



ASSOCIAÇÃO NOROESTE ESPORTE CLUBE DE GOIÁS

CNPJ:17.649.546/0001-70

Rua Gustavo Henrique de Sá, Qd.235 Lt .05,

Setor Morada do Sol – Goiânia-Goiás

[noroesteesportes@hotmail.com](mailto:noroesteesportes@hotmail.com)

Contato:62 991 88 6861

## 2ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

DA

ASSOCIAÇÃO NOROESTE ESPORTE CLUBE DE GOIÁS – ANEC-GO

### TÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

#### DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, FINALIDADE

**ARTIGO 1º – A ASSOCIAÇÃO NOROESTE ESPORTE CLUBE DE GOIÁS**, neste estatuto designada, simplesmente, como Noroeste Esporte Clube, fundada em data de 11 de SETEMBRO de 2012 com sede e foro nesta cidade a Rua Gustavo Henrique de Sá, Qd. 235 Lt. 05, Setor Morada do Sol CEP: 74473-828 do Estado de Goiás, é uma associação e entidade desportiva de direito privado, inscrita no CNPJ: 17.649.546/0001-70 constituída por tempo indeterminado, com personalidade jurídica distinta da de seus associados, sem cunho religioso, político ou partidário e sem fins econômicos de acordo com a lei 9.790/99 art. 1º § 1º, ou seja a Noroeste Esporte Clube não distribuiu, entre os seus sócios ou associados conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, bruto ou líquido, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social.

*Devaniz*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

## ARTIGO 2º – DA FINALIDADE DA NOROESTE ESPORTE CLUBE:

I – Promover e desenvolver atividades da assistência social, esportiva, cultural, ambiental e educação formal e não formal de acordo com o princípio da universalidade, sem qualquer tipo de discriminação de forma gratuita e sem qualquer fim ou intuito lucrativo.

II – Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

III – A defesa e garantia de direitos das crianças/adolescentes, de minorias étnicas, do meio ambiente e das famílias através de prestação de serviços, programas e projetos voltados para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, promoção de cidadania, construção de novos direitos, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidas ao público da política de assistência social

III- Atendimento de forma continuada, permanente e planejada na prestação de serviços, execução de programas e/ou projetos e concessão de benefícios de prestação social básica ou especial, dirigido às crianças/adolescentes e suas famílias em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal.

VI – Desenvolver a prática de futebol e outras modalidades de esportes, tornando os desportos, cada vez mais um eficiente fator de transformação social, principalmente os desportos de caráter social, olímpico, amador, educacional e lazer,

VIII - Realizar festivais educacionais, culturais e torneios esportivos,

IX – Promover o ensino da arte e da cultura,

**Parágrafo Único** - Para atingir suas finalidades a Noroeste Esporte Clube poderá:

I - Sugerir, promover, coordenar ou executar ações, treinamentos, programas, projetos,

II - Articular a cooperação e o intercambio com entidades públicas ou privadas na busca de objetivos comuns,

III – Celebrar contratos e convênios com entidades públicas e privadas,

IV - Desenvolver programas de intercâmbio com Estados estrangeiros, organizações internacionais, organismos oficiais de outros países, universidades, centros universitários e faculdades nacionais e estrangeiras bem como com instituições assemelhadas de outros países.

V – Promover outras atividades que, em Assembleia Geral, compreendam-se pertinentes tendo em vistas as finalidades institucionais.

Devaniz

II

### ARTIGO 3º - SÃO PRERROGATIVAS DA NOROESTE ESPORTE

No desenvolvimento de suas atividades, a Noroeste Esporte Clube observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

**Parágrafo Único** - A Noroeste Esporte Clube se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, lícitas ou ilícitas, de quaisquer formas, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas são integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos.

## TÍTULO II

### **DOS ASSOCIADOS**

#### ARTIGO 4º - DOS ASSOCIADOS:

Os Associados serão divididos nas seguintes categorias:

I – Associados Fundadores: pessoas relacionadas na Ata de Criação da Associação, devidamente arquivada no Cartório.

II – Associados Beneméritos: são pessoas de renome nacional e/ou internacional que notoriamente se destacaram em atos de voluntariado, liderança em ações de responsabilidade social, quando submetidos à aprovação do Presidente.

IV – Associados Efetivos: são pessoas que, após satisfizerem os requisitos estabelecidos neste estatuto estejam dispostas a colaborar com a melhoria e qualidade de vida da comunidade e da Noroeste Esporte Clube e estejam afinadas com os propósitos da Associação, quando submetidos pela Assembleia Geral a aprovação do Presidente.

V – Associados Atletas: os que participam regularmente das atividades esportivas.

#### ARTIGO 5º – DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou

Devanirj



III



crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá ao Presidente e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Não estar condenado ou sendo processado judicialmente;

#### **ARTIGO 6º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS**

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências.

**Parágrafo Único** – É dever de todos os sócios da Noroeste Esporte Clube, prestigiar as atividades sociais e culturais, estreitando os laços de solidariedade e fraternidade entre as pessoas e nações. Defender, lutar e zelar pelo bom nome da Associação, agindo com ética e respeitando os dispositivos estatutários.

#### **ARTIGO 7º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS**

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para cargo de Presidente e Vice-Presidente da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, quites com suas obrigações sociais,
- II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
- III. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal
- IV. Analisar relatórios, pareceres, balancetes, prestação de contas, balanços, projetos.
- V. Participar das Assembleias Gerais.

*Devanir*

## ARTIGO 8º – DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

Qualquer associado poderá, a qualquer tempo e sem declinação de motivos, retirar-se da Noroeste Esporte, desde que a notifique com a antecedência mínima de trinta (30) dias.

## ARTIGO 9º – DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

O associado poderá ser excluído pelo Presidente, caso venha a descumprir o presente Estatuto, for condenado criminalmente, ser declarado insolvente civil ou praticar qualquer ato contrário aos interesses da Noroeste Esporte, após regular instauração de processo, com direito a interposição de recurso a ser decidido em Assembleia Geral, especificamente convocada para esse fim.

**Parágrafo primeiro** – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20(vinte) dias a contar do recebimento da notificação.

**Parágrafo segundo** – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Assembleia Geral, por maioria simples de votos dos presentes.

**Parágrafo terceiro** - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral o qual deverá no prazo de trinta (30) dias contados da exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão do Presidente ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral.

**Parágrafo quarto** – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

## ARTIGO 10º - DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pelo Presidente e poderão constituir-se em:

- I – Advertência por escrito,
- II – Suspensão de trinta (30) dias até um (01)ano,
- III – Eliminação do quadro Social.

## TÍTULO III

### DA ORGANIZAÇÃO

## ARTIGO 11º - DOS PODERES SOCIAIS

A Noroeste Esporte Clube será regida por este estatuto e pelas normas da legislação específica, tendo como poderes sociais:

- 1 – Assembleia Geral
- 2 – Órgãos Administrativos da Associação

Devaniz

## SEÇÃO I

### Da Assembleia Geral

#### ARTIGO 12º - A ASSEMBLEIA GERAL

A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da Associação Noroeste Esporte Clube, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos e quites com suas obrigações estatutárias, maiores de dezoito (18) anos.

#### ARTIGO 13º - PRERROGATIVAS DA ASSEMBLEIA GERAL:

- I. Destituir os administradores;
- II. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- III. Deliberar quanto à dissolução da Associação;
- IV. Eleger o Presidente e Vice-Presidente da Associação
- V. Eleger Membros do Conselho Fiscal
- VI. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos.
- VII. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas
- VIII. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividade da associação.
- IX. Deliberar quanto à dissolução da Associação,
- X. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

#### ARTIGO 14º A Assembleia reunir-se-á:

- I – Ordinariamente, de quatro (04) em quatro (04) anos na segunda quinzena de janeiro para eleger os membros dos Órgãos Administrativos da Associação e deliberar sobre outros assuntos de interesse da Associação.
- II – Extraordinariamente, quando devidamente convocada para tratar qual assunto haja sido convocada.

**Parágrafo primeiro** - As convocações para reuniões ordinárias e extraordinárias serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos Associados, quites com suas obrigações sociais, mediante edital fixado na sede social da Associação e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios de comunicação convenientes e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

*Devanir*

*[Handwritten signatures]*

19/03/21 Prot.: 1279880

**Parágrafo segundo** – Não havendo maioria absoluta dos associados para a primeira convocação o Presidente, encerrará a reunião, depois de decorridos trinta (30) minutos da hora marcada, logo em seguida sera aberta segunda convocação com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos presentes.

**Parágrafo Terceiro** - Quando a Assembleia geral for convocada pelos Associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a Assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

**Parágrafo Quarto** – Será tomado por escrutínio secreto às deliberações que envolvam eleições da Presidência, Vice-Presidência e Conselho Fiscal e o julgamento dos atos da Diretoria quanto à aplicação de penalidades.

## SEÇÃO II

### ARTIGO 15º - DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA ASSOCIAÇÃO

São Órgãos Administrativos da Associação:

I – Diretoria Executiva

II – Conselho Fiscal

## SUBSESSÃO I

### ARTIGO 16º - DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva é o órgão encarregado para responder pela gestão administrativa, legal e financeira da sociedade. A Diretoria Executiva da Associação é composta por cinco (05) membros, todos brasileiros natos ou naturalizados, maiores de dezoito (18) anos, distribuídos nos cargos seguintes:

- a) – Presidente
- b) – Vice-Presidente –
- c) - Diretor Esportivo
- d) - Secretário
- e) – Tesoureiro

**Parágrafo primeiro** – O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos pela Assembleia Geral, os demais membros da Diretoria Executiva serão de livre escolha do Presidente eleito, com anuência da Assembleia Geral, que logo após a sua eleição dará a posse aos outros membros da Diretoria Executiva.

*Devanir*

**Parágrafo segundo** - Os cargos de Presidente e Vice-Presidente da Diretoria Executiva, deverão ser ocupados por Associados que já cumpriram pelo menos um mandato completo como membros Titulares eleitos e que não renunciaram a nenhum cargo ocupado na Associação.

**Parágrafo terceiro** - Ocorrendo vaga permanente na Diretoria Executiva por morte, perda de mandato, de qualquer dos membros nomeados pelo Presidente, será convocada reunião extraordinária pelo Presidente para anuência da Assembleia Geral dos novos membros nomeados pelo Presidente.

**Parágrafo quarto** - A vacância dos cargos de Presidente e Vice-Presidente da Diretoria Executiva implicará na renúncia de todos membros da Diretoria Executiva.

**Parágrafo quinto** - Os membros da Diretoria poderão licenciar-se dos cargos que ocupam por prazo máximo de sessenta (60) dias.

**Parágrafo sexto** - As reuniões da Diretoria Executiva serão mensais convocadas pelo Presidente, com a presença da maioria de seus membros, proibida a representação, devendo as decisões ser tomadas pela maioria de votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

#### ARTIGO 17º - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

- I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos educativos, atividades culturais e esportivas
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;

**Parágrafo único** - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, as maiorias absolutas de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

#### ARTIGO 18º - COMPETE AO PRESIDENTE

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;

*Devaniji*

- IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- VII. Eleger os demais membros que compõe a Diretoria Executiva, com exceção do Vice-Presidente.
- VIII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis
- IX. Elaborar e coordenar projetos;
- X. Coordenar atividades de captação de recursos da Associação
- XI. Elaborar pareceres técnicos, em conjunto ou isoladamente, sobre projetos e atividades da Associação.
- XII. Manter a documentação legal e administrativa, relatórios, prestação de contas, os documentos relativos à tesouraria e outros de forma organizada e indexada.
- XIII. Contratar e demitir funcionários.
- XIV. Admitir e demitir associados.

#### **ARTIGO 19º - COMPETE AO VICE PRESIDENTE**

- I. Substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos,
- II. Substituir legalmente o Secretário, em suas faltas e impedimentos;
- III. Substituir legalmente o Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos;
- IV. Substituir legalmente o Diretor de Esportes, em suas faltas e impedimentos;

**Parágrafo Único** – Em caso de vacância, de qualquer um dos cargos acima referidos, caberá ao Vice – Presidente, acumular o cargo vago, até eventual eleição por parte da Assembleia Geral.

#### **ARTIGO 20º - COMPETE AO DIRETOR DE ESPORTES**

- I. Dirigir e supervisionar todo o trabalho do departamento de esportes;
- II. Desenvolver atividades esportivas;
- III. Organizar torneios e eventos

*Devanijr*

## ARTIGO 21º - COMPETE AO SECRETÁRIO

- I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II. Redigir a correspondência da Associação;
- III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

## ARTIGO 22º - COMPETE AO TESOUREIRO

- I. Manter em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil sobre as operações patrimoniais realizadas,
- VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral,
- VII. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, doações, rendas, auxílio e donativos, mantendo em dia a escrituração da Associação,
- VIII. Apresentar relatórios e receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IX. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

## SUBSESSÃO II

## ARTIGO 23º - DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, será composto por três membros efetivos e dois suplentes, eleitos pela Assembleia Geral. Sendo que os candidatos para pleitearem aos cargos do conselho fiscal deverá estar associado a pelo menos 2 anos junto a Noroeste Esporte e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições;

*Devanir*

X

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios de desempenho financeiros e contábeis, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Associação,
- III. Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.

**Parágrafo único** - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

## **TÍTULO IV**

### **DO MANDATO**

#### **ARTIGO 24º - DO MANDATO:**

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente de quatro (04) em quatro (04) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, observando que o presidente não poderá concorrer à reeleição.

#### **ARTIGO 25º - DA PERDA DE MANDATO**

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, ou cinco (05) alternadas sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- V. Conduta duvidosa.
- VI. Deixar de exercer suas funções por trinta (30) dias.

*Devaniz*

**Parágrafo Primeiro** – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

**Parágrafo Segundo** – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, onde será garantido o amplo direito de defesa.

**Parágrafo Terceiro** – A destituição dos administradores será pela assembleia geral especialmente convocada para este fim, com aprovação de 2/3 dos associados presentes, sendo em 1ª convocação com a maioria absoluta ou em 2ª convocação com qualquer número de associados.

## TÍTULO V

### DA RENÚNCIA

#### ARTIGO 26º - DA RENÚNCIA

Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

**Parágrafo Primeiro** – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral;

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscais e respectivos suplentes, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

**Parágrafo Único** – Associados que renunciaram a seus cargos durante mandato da Associação, ficam impossibilitados de concorrerem aos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, podendo continuar fazendo parte da Associação como Associados efetivos.

Devanir

## TÍTULO VI

### DA REMUNERAÇÃO

#### ARTIGO 27º - DA REMUNERAÇÃO

Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, bem como atividades dos seus sócios não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

## TÍTULO VII

### DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

#### ARTIGO 28º - DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

## TÍTULO VIII

### DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSO

#### ARTIGO 29º - DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS

O patrimônio e as fontes de recurso da Associação serão constituídos e mantidos por:

- I. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da associação;
- II. Bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública,
- III. Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- IV. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos.
- V. Doações da sociedade civil organizada através de parcerias

## TÍTULO IX

### DA VENDA

#### ARTIGO 30º - DA VENDA

A alienação hipotecária, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais da Associação somente poderá ser decidida por prévia autorização da maioria absoluta da Assembleia Geral Extraordinária, convocada

*Devaniza*

especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

## TÍTULO X DA DISSOLUÇÃO

### ARTIGO 31º - DA DISSOLUÇÃO

A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de Sócios Fundadores e contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

**Parágrafo primeiro** - No caso de dissolução da Associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social (Lei 9.790/99, inciso IV do art. 4º), escolhida em Assembleia que deliberara pela dissolução.

**Parágrafo segundo** - Na hipótese da Associação obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. (Lei 9.790/99, inciso V do art. 4º)

## TÍTULO XI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

### ARTIGO 32º - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas da Associação observará as seguintes normas:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

*Devaniz*

- III. a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV. a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal

## TÍTULO XII DA REFORMA DO ESTATUTO

### ARTIGO 33º - DA REFORMA DO ESTATUTO

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, convocada por membros da Diretoria Executiva em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados; e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

## TÍTULO XIII DO EXERCÍCIO SOCIAL

### ARTIGO 34º - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terá a duração de (01) ano, com início no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano civil.

Ao fim de cada exercício, o Conselho Diretor fará elaboração, com base na escrituração contábil da Associação, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicações de recursos.

## TÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

### ARTIGO 35º - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

*Devanir*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

19/03/21 Prot.: 1279680

## TÍTULO XV

### DAS OMISSÕES

#### ARTIGO 36º - DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembleia Geral.

Goiânia, 15 de Janeiro de 2021.

CARTÓRIO  
FRANCISCO TAVEIRA

*Osiris Inomaru Cecílio*

Diretor/Presidente – Osiris Inomaru Cecílio

*Devanir Euflausino Inomaru*

Secretária – Devanir Euflausino Inomaru

*[Assinatura]*  
Advogado – Yury Marcelo Furtado – OAB - 22835

CARTÓRIO  
FRANCISCO TAVEIRA  
4º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Av. Tocantins, 283 - Centro  
CEP 74015-010 - Goiânia - GO  
Telefax: 62. 3212 1030

Selo: 00092103110309209462276 consulte em <https://see.tjgo.jus.br/selo>

Reconheço por semelhança a assinatura indicada de OSIRIS INOMARU CECILIO, por ser análoga à constante de nosso arquivo. \*0175\* FC4TRIDST-468062-99\* Dou fe. Goiânia.

18/03/2021 - 10:40:55h. Emolumentos: R\$5,68, ISS: R\$0,28

Em Teste da Verdade.

Eliana Lima Sousa - Escrevente



2º TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS TÍTULOS E DOCUMENTOS

RUA 6, Nº 225, CENTRO, TELEFONE (0xx62) 3212-1500, FAX (0xx62) 3229-3887, GOIÂNIA-GO, www.2prtld.com.br

Protocolizado em 19/03/21 e registrado por processo digital sob nº 1.279.680, averbado no Registro de Pessoas Jurídicas em 19/03/21 à margem do registro nº 6.239, no livro A-11. Dou fe.



Selo digital: 01692103112740713460008

Consulte em <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Emolumentos	72,37	I.S.S.	3,62	Despesas	0,00
Funresp	7,24	Funesp	5,79	Estado	2,17
Funpenal	2,90	Funemp	2,17	Funcomp	2,17
Adv. Dat.	1,45	Funproge	0,90	Femal	1,81
Fundaf	0,90	Tx. jud.	16,33		
Fundepeg	1,45	Total	121,27		

Goiânia, 19 de março de 2021.

*[Assinatura]*  
oficial

- |  |  |  |
|--|--|--|
| <input type="checkbox"/> Marconi de Faria Castro - Oficial                       | <input type="checkbox"/> Valber Borges Marinho - Oficial Substituto          | <input type="checkbox"/> Douglas Godol Santos - Escrevente |
| <input type="checkbox"/> Christiane C. e S. de Castro Helou - Oficial Substituta | <input checked="" type="checkbox"/> Simone Canhete Silva Garcia - Escrevente | <input type="checkbox"/> Reginaldo de Souza - Escrevente   |
| <input type="checkbox"/> Hugo Alexandre C.S. de Castro - Oficial Substituto      |  |  |

19/03/21 Prot.: 1279680

*[Assinatura]*